

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010
TIPO "MENOR PREÇO"

O Presidente do CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto 11.512 de 02 de janeiro de 2009, torna público que fará realizar às **14:00** horas do dia **08 de dezembro de 2010**, Pregão Presencial nº 03/2.010, na sala de reunião do CONTRATANTE, situada nesta cidade na Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600, prédio I, 1º pavimento, perante Pregoeiro para tal designado, que receberá documentação e propostas visando à seleção de empresa para a realização do objeto do presente Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166 de 13 de maio de 2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior e Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1) OBJETO - A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de serviços técnicos especializados, correspondentes a 6.000 (seis mil) Pontos de Função, de análise de requisitos, projeto arquitetural, projeto físico, codificação, testes, implantação e documentação técnica para o desenvolvimento de novos sistemas aplicativos, módulos, rotinas e casos de uso, bem como a manutenção em componentes de software de sistemas já desenvolvidos, utilizando as plataformas tecnológicas Powerbuilder com a framework DrObject, SilverStream Page Designer e JAVA EE 5 com a framework jCompany, em regime de fábrica de software, segundo a métrica de Pontos de Função, conforme especificações contidas neste Edital e seus ANEXOS.

1.2) ESPECIFICAÇÕES

1.2.1) O serviço deverá ser iniciado, após a emissão da ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE.

1.2.2) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços supracitados de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.2.3) Os serviços objetos deste Edital serão executados sob a gerência e supervisão do CONTRATANTE, no que diz respeito a:

1.2.3.1) Certificação das apurações das medições dos Pontos de Função para fins de faturamento e pagamento; inspeção da conformidade dos artefatos documentais, de software e informações entregues e prestadas pela CONTRATADA;

1.2.3.2) Validação das arquiteturas de software propostas pela CONTRATADA quanto aos padrões adotados e estabelecidos pela CONTRATANTE;

1.2.3.3) A contratada deverá respeitar e seguir os procedimentos de segurança das informações relativas à guarda de documentos físicos e eletrônicos, bem como os registros de dados contidos nos bancos de acessados pelos aplicativos de software desenvolvidos, alterados e manuseados durante a prestação dos serviços objetos deste Edital.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação Pregão:

2.1.1) Que a empresa satisfaça as condições e exigências do presente Edital.

2.1.2) Ser a empresa considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos **no**

Capítulo V.

2.1.3) A participação na presente licitação implica na aceitação dos seguintes itens:

2.1.3.1) Prazo de entrega de acordo com Edital.

2.1.3.2) Condição de pagamento, de acordo com o Capítulo XIV deste Edital.

2.1.3.3) Submeter-se às condições de faturamento e outras definidas neste Edital.

2.1.3.4) Validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

2.1.4) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2) Não poderá participar desta licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.2.2) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

2.2.3) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor da PRODAUB ou da Prefeitura Municipal de Uberlândia e Autarquias.

2.2.4) Empresa consorciada ou agrupada.

2.2.5) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Uberlândia, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

2.2.6) Empresa que não for estabelecida no território nacional.

2.3) No início da sessão destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Propostas, deverá ser apresentado pelas interessadas, credencial do representante legal da licitante e/ou procuração, para participar dos trabalhos referentes a presente licitação.

2.4) A Microempresa/Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX) – esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior e Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1) No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as interessadas deverão protocolar a documentação e as propostas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**Licitação Pregão Presencial nº 03/2010, com subtítulos:
Envelope nº 01 – Proposta
Envelope nº 02 - Documentação**

3.2) Em cada envelope poderá constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente.

3.3) Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente.

3.4) Os documentos da proposta e de habilitação serão apresentados em uma única via.

3.5) Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA

4.1) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterá:

4.1.1) Indicação do número desta licitação Pregão.

4.1.2) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

4.2) **O Envelope nº 01 – Proposta** deverá conter:

4.2.1) Preço unitário e global por Pontos de Função para o ciclo completo de desenvolvimento de sistemas.

4.2.2) Currículos dos profissionais que participarão da prova prática de conceito. Deverão ser em número máximo de 04 (quatro) os currículos e deverão ser apresentados devidamente assinados e com firmas reconhecidas em cartório.

4.2.3) Declaração, devidamente preenchida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), com respectivas firmas reconhecidas em cartório, comprometendo-se a licitante a manter técnicos capacitados e com as certificações/qualificações descritas no **ANEXO I** deste Edital, durante toda a vigência do contrato. O formato da declaração de que trata este item ficará a cargo da empresa proponente, desde que impresso em papel timbrado com sua logomarca.

4.2.4) Declaração, devidamente preenchida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), com respectivas firmas reconhecidas em cartório, comprometendo-se a, caso seja homologada vencedora do processo licitatório de que trata este Edital, se estabelecer legalmente no Município de Uberlândia, num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato e, ainda, recolher todos os impostos e taxas municipais, referentes às operações de prestação dos serviços objetos deste Edital, neste município. O formato da declaração de que trata este item ficará a cargo da empresa proponente, desde que impresso em papel timbrado com sua logomarca. Caso a licitante já possua escritório no

município de Uberlândia, deverá apresentar cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura de Uberlândia.

4.2.5) Declaração, devidamente preenchida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), com respectivas firmas reconhecidas em cartório, se comprometendo a prover, instalar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato oriundo deste Edital e sem ônus para a CONTRATANTE, ferramenta de gerenciamento de projetos multiusuário, inteiramente operada por interfaces via navegadores web Internet Explorer 6 ou superior e Mozilla Firefox 3.3 ou posterior, conforme especificações técnicas e funcionais descritas no **ANEXO V**. O formato da declaração de que trata este item ficará a cargo da empresa proponente, desde que impresso em papel timbrado com sua logomarca.

4.2.6) Declaração, devidamente preenchida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), com respectivas firmas reconhecidas em cartório, onde o formato da declaração de que trata este item ficará a cargo da empresa proponente, desde que impresso em papel timbrado com sua logomarca, comprometendo-se a licitante a manter cópias licenciadas de todas as ferramentas de software necessárias ao desempenho das atividades técnicas e administrativas que compõe os serviços objetos deste Edital, a saber:

a) Powerbuilder 8 Enterprise para Windows – uma cópia para cada estação de codificação nesta plataforma tecnológica;

b) SilverStream Page Designer 3.7 – uma cópia para cada estação de codificação nesta plataforma tecnológica;

c) Framework DrObject - uma cópia para cada estação de codificação nesta plataforma tecnológica;

d) Framework jCompany Developer Suite 5 – uma cópia para cada estação de codificação nesta plataforma tecnológica;

e) Enterprise Architect 7 – uma cópia para cada estação de analista de requisitos;

f) Sybase Adaptive Server 15 Developer's Edition – uma cópia para o servidor de desenvolvimento;

g) Oracle Database 11g Standard Edition One – uma cópia para o servidor de desenvolvimento.

4.2.7) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação.

4.3) Não serão consideradas as propostas apresentadas por telex, "fac-símile" e telegrama, em nenhuma situação.

4.4) O valor global estimado para esta licitação é de: R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO DO PONTO DE FUNÇÃO PARA O CICLO COMPLETO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
01	A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de serviços técnicos especializados, correspondentes a 6.000 (seis mil) Pontos de Função, de análise de requisitos, projeto arquitetural, projeto físico, codificação, testes, implantação e documentação técnica para o desenvolvimento de novos sistemas aplicativos, módulos, rotinas e casos de uso, bem como a manutenção em	6.000	R\$ 500,00

	componentes de software de sistemas já desenvolvidos, utilizando as plataformas tecnológicas Powerbuilder com a framework DrObject, SilverStream Page Designer e JAVA EE 5 com a framework jCompany, em regime de fábrica de software, segundo a métrica de Pontos de Função, conforme especificações contidas neste Edital e seus ANEXOS		
--	---	--	--

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO

5.1) São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

5.2) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1) Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.4) As licitantes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX) e que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alteração posterior, deverão obrigatoriamente comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:

5.2.4.1) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio.

5.2.4.2) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a ser apresentado por meio de cópia extraída do "livro diário" ou "publicado no Diário Oficial", acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na junta comercial ou outro órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório. As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverá juntar o respectivo comprovante de Transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) bem como o Balanço Patrimonial. (instrução normativa RFB 787 de 19/11/2007).

5.3.2) Para empresas construídas no ano em curso, o Contrato Social substitui a exigência do Balanço Patrimonial e capital social, devidamente integralizado substitui a exigência do Patrimônio Líquido.

5.4) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.4.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

5.4.3) Certidão Negativa de débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.4.5) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo anexo e de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

5.5) Os documentos exigidos no Capítulo V, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

5.6) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7) Na sessão pública o Pregoeiro poderá conferir com o original, documentos que estejam acompanhados de respectivas cópias.

5.8) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

5.9) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1) Três atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desenvolvido e/ou realizado intervenções para manutenção sistemas utilizando quaisquer das tecnologias:

a) J2EE com a *framework* jCompany versão 3, ou superior;

b) JAVA EE com a *framework* jCompany versão 5 ou superior.

5.9.2) Três atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desenvolvido e/ou realizado intervenções para manutenção sistemas utilizando a tecnologia Powerbuilder 6 ou posterior.

5.9.3) Três atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desenvolvido e/ou realizado intervenções para manutenção sistemas utilizando a tecnologia SilverStream Page Designer 3.0 ou posterior.

5.9.4) Três atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desenvolvido e/ou realizado intervenções para manutenção sistemas utilizando como sistema gerenciador de banco de dados o Sybase Adaptive Server Enterprise versão 12 ou posterior.

5.9.5) Três atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desenvolvido e/ou realizado intervenções para manutenção sistemas utilizando como sistema gerenciador de banco de dados o Oracle 9i ou versão posterior.

5.9.6) Todos os atestados solicitadas nos itens 5.9.1, 5.9.2, 5.9.3, 5.9.4, 5.9.5, deverão constar o nome completo, cargo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) de um profissional da pessoa jurídica emitente para fins de consulta e confirmação das informações constantes nos atestados.

5.9.7) Comprovações de que em seu quadro permanente de pessoal exista pelo menos 01 (um) profissional com certificado Certified PowerBuilder Developer, expedido ou pela Powersoft Corporation ou pela Sybase Inc., mediante apresentação de cópia autenticada do certificado e, ainda a guia de recolhimento do FGTS que conste o nome do profissional detentor do certificado apresentado, ou contrato social que comprove o vínculo de sócio-diretor do profissional certificado, em original ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório competente. O mês de referência da guia de recolhimento do **FGTS apresentada deverá ser no mínimo dois meses anterior à data da publicação deste Edital.**

5.9.8) Comprovações de que em seu quadro permanente de pessoal exista pelo menos 01 (um) profissional detentor de um dos seguintes certificados, expedidos ou pela Sun Microsystems ou pela Oracle:

- a) Business Component Developer – Plataforma Java 2 Enterprise Edition;
- b) Business Component Developer – Plataforma Java EE 5;
- c) Web Component Developer - Plataforma Java 2 Enterprise Edition;
- d) Web Component Developer – Plataforma Java EE 5.

5.9.8.1) A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de cópia autenticada do certificado e, ainda, ou guia de recolhimento do FGTS que conste o nome do profissional detentor do certificado apresentado, ou contrato social que comprove o vínculo de sócio-diretor do profissional certificado, em original ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório competente. O mês de referência da guia de recolhimento do **FGTS apresentada deverá ser no mínimo dois meses anterior à data da publicação deste Edital.**

CAPÍTULO VI

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

6.1) No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.

6.2) Aberta a sessão, as interessadas ou seus representantes legais, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com o Credenciamento e, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação.

6.3) As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

6.4) A autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais), relativamente à de menor preço, serão classificadas pelo Pregoeiro, podendo fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6) Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas para dar lances verbais, na presença do Pregoeiro, em ordem decrescente, a partir do maior preço.

6.7) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei.

6.8) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a seguinte exigência:

6.8.1) Somente serão aceitos lances com valores inferiores a no mínimo 1% (um ponto percentual) do último lance ofertado.

6.9) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes são informadas sobre o valor do menor lance registrado.

6.10) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** o Exercício do Direito de Preferência.

6.12) Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco pontos percentuais) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1) Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor** classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco pontos percentuais), que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e que estiver com preço menor.

6.12.2) O novo valor proposto pela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

6.12.2.1) A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, apta a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e que estiver com menor preço.

6.12.3) Havendo o Exercício de Preferência pela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro passa a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.12.4) Caso a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas **as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco pontos percentuais) estabelecido no subitem 6.12, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

6.12.5) Se houver valores iguais apresentados por **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco pontos percentuais) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (serão colocados em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocadas a participação as licitantes com preços iguais).

6.12.6) Na hipótese de nenhuma **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

6.13) Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14) Será desclassificada a proposta que:

6.14.1) Não atender aos requisitos deste Edital.

6.14.2) Cujo preço for declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações legais.

6.15) Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as proponentes presentes.

6.16) O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro observando o critério de **"Menor Preço unitário por Pontos de Função"**.

CAPÍTULO VII

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1) Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.

7.2) Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarada a vencedora da licitação, adjudicando-lhe o objeto, se não houver manifestação de Interposição de Recurso.

7.3) Será assegurado à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que tenha comprovado a sua situação conforme exigido neste edital, e que apresentar alguma restrição na sua Documentação Fiscal, o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da Notificação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para a necessária regularização.

7.4) A não regularização da Documentação Fiscal da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do Direito à Contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5) Não será habilitada a empresa que:

7.5.1) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.6) Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

CAPÍTULO VIII

RECURSOS

8.1) Declarado a vencedora do presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de Recorrer.

8.2) À recorrente que manifestar a intenção de Recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.3) Os Recursos e Contra-Razões deverão ser encaminhados à PRODAUB, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, prédio I, 2º pavimento, bairro Santa Mônica.

8.4) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de Recurso, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

8.5) Qualquer Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.6) O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

8.7) Decidido(s) o(s) Recurso(s) e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

8.8) A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO

9.1) A adjudicação do objeto do presente Edital, será feita para uma licitante considerada vencedora nos termos do relatório final elaborado pelo Pregoeiro, seguindo de prova prática para posterior homologação por parte do Ordenador de Despesas.

9.2) A(s) licitante(s) vencedora(s), após a homologação, será(ão) notificada(s) para assinar(em) o contrato de acordo com as normas vigentes.

9.3) A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor da proposta.

9.4) O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato, faculta a PRODAUB convocar, em sessão pública, sucessivamente as demais licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta; se após a negociação o Pregoeiro estiver convencido da vantajosidade para a PRODAUB, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5 - A licitante vencedora, antes da homologação do processo licitatório de que trata este Edital, submeter-se-á a Prova Prática de Conceito para validação de proficiência nas tecnologias constantes no objeto deste Edital. A prova ocorrerá após 05 (cinco) dias da publicação da licitante vencedora. Os procedimentos da Prova e demais instruções e informações relativas a esse evento encontram-se no **ANEXO VIII** deste Edital. O grupo avaliador será integrado por 02 (dois) técnicos designados pela CONTRATANTE. O hardware necessário à execução da Prova Prática de Conceito será de responsabilidade da licitante; a CONTRATANTE fornecerá as mídias de instalação das ferramentas Powerbuilder, SilverStream Page Designer e jCompany para que sejam instaladas pela equipe da licitante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para o início da Prova de Conceito. As mídias de instalação a serem fornecidas pela CONTRATANTE serão retiradas por representante legal da licitante nas instalações do CONTRATANTE.

CAPÍTULO X

DO CONTRATO

10.1) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e ainda no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da PRODAUB ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite legal.

10.3) O valor global contratado será irrevogável durante os 12 (doze) primeiros meses do período Contratual.

10.4) Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

10.5) Neste momento, deverá a CONTRATADA apresentar, sem ônus à CONTRATANTE e conforme legislação, a comprovação da qualificação dos profissionais a serem alocados em número mínimo de 01 (um) currículo por cada um dos profissionais descritos nos itens abaixo, conforme perfis descritos no Anexo I:

10.5.1) Gerente de Projetos, que se encarregará da comunicação entre a equipes da CONTRATADA e gerentes de projeto do CONTRATANTE para dirimir dúvidas e informar acerca de riscos, impedimentos e andamentos.

10.5.2) Gerente de Fábrica, que se encarregará da gestão das demandas enviadas à fábrica, desde o seu planejamento de execução até a entrega efetiva dos artefatos de software, criados ou mantidos.

10.5.3) Para os demais profissionais: Analistas de Sistemas; Arquitetos de Software, Codificadores; Testadores e Implantadores, no ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar o currículo de cada um dos profissionais indicados, em conformidade com o perfil exigido para cada um nos termos do Anexo I.

10.5.3.1) Somente após análise dos currículos, por parte da Diretoria Técnica da CONTRATANTE, que os profissionais poderão iniciar suas atividades.

10.5.4) O(s) técnico(s) alocado(s) deverá(ão) possuir vínculo com a CONTRATADA.

10.6) Sempre que for demandada a executar serviços sob as condições contratuais oriundas deste Edital, deverá a CONTRATADA apresentar as comprovações de habilidade técnica da equipe de profissionais a ser alocada ao serviço demandado atendendo às exigências dos **itens** 10.5.1 a 10.5.3 e ANEXO I.

10.7) Informações inverídicas porventura constantes nos currículos dos profissionais exigidos nos **itens** 10.5.1 a 10.5.3 e ANEXO I, **sujeitarão** os signatários dos respectivos currículos às penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

11.1) O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos Art. 57 e 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

12.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à CONTRATADA, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

12.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos software e prestação dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual.

12.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO

13.1) A prestação dos serviços, objeto deste Edital, serão orientados e fiscalizados pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO XIV

DO PAGAMENTO

14.1) Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês vencido, mediante o recebimento e homologação dos artefatos produzidos pela CONTRATADA, conforme condições dispostas no **ANEXO I**.

14.2) Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE mediante a apresentação de prova de regularidade pela CONTRATADA para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND e da Certidão Negativa do Município.

CAPÍTULO XV

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1) DO CONTRATANTE:

15.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Capítulo XIV deste edital.

15.1.2) Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, objeto desta licitação.

15.1.3) Se necessário, paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

15.1.4) Manter e gerir os processos de Gerencia de Configuração dos Softwares aplicativos e demais artefatos correlatos a estes em seu ambiente tecnológico.

15.1.5) Homologar os artefatos de software mantidos ou criados pela CONTRATADA, junto aos clientes do CONTRATANTE.

15.1.6) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação.

15.1.7) Fazer a validação dos conjuntos de artefatos produzidos e entregues no mês.

15.1.8) Fazer a homologação dos conjuntos de artefatos produzidos e validados no mês em no máximo 10 (dez) dias úteis do mês vigente.

15.1.9) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

15.1.10) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

15.1.11) Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA.

15.1.12) Designar profissional para gerenciar operacionalmente as atividades e as tarefas relativas à execução do contrato.

15.2) DA CONTRATADA:

15.2.1) Executar os serviços, objeto deste Edital, conforme as orientações do CONTRATANTE.

15.2.2) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação adotada nos serviços ora contratados.

15.2.3) A CONTRATADA além de comprometer-se a entregar o objeto da presente processo licitatório, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos e cumprir com o prazo de entrega e as quantidades solicitadas, obriga-se a:

15.2.3.1) Disponibilizar uma equipe de técnicos conforme ANEXO I do Edital.

15.2.3.1.1) Para os profissionais alocados nas funções de Gerente de Projetos, Gerente de Fábrica e Analistas de Sistemas, a CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, documento comprobatório do treinamento destes profissionais nas métricas de contagem por Pontos de Função.

15.2.3.1.1.1) Depois de decorrido este prazo, em caso de substituição de qualquer um destes profissionais citados nas categorias acima, no ato da substituição a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do treinamento do mesmo nas métricas de contagem por Pontos de Função.

15.2.3.2) Instalar e configurar o ambiente de desenvolvimento, em suas instalações, para a realização dos serviços objetos deste Edital.

15.2.3.3) Utilizar, em suas instalações, cópias licenciadas de todos os softwares empregados nas atividades diretas e indiretas integrantes dos serviços objetos deste Edital.

15.2.3.4) Manter, em suas instalações, cópias dos softwares relacionados no item 4.2.6 deste Edital em versões compatíveis a aquelas utilizadas pela CONTRATANTE.

15.2.3.5) Realizar reuniões de acompanhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, destinadas ao acompanhamento da execução dos serviços, observando as condições do ANEXO I.

15.2.4) Manter, durante o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente requisito.

15.2.5) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15.2.6) Executar os serviços objetos deste Edital nas instalações de seu escritório em Uberlândia. Quaisquer atividades executadas em outras localidades, somente poderão ocorrer mediante autorização expedida pela CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, designando o local da execução, bem como o respectivo escopo.

15.2.7) Prover, instalar e manter em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato oriundo deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, ferramenta de gerenciamento de projetos multiusuário, inteiramente operada por interfaces via navegadores web Internet Explorer 6 ou superior e Mozilla Firefox 3.3 ou posterior, conforme especificações técnicas e funcionais descritas no **ANEXO V**.

15.2.8) Executar o gerenciamento dos projetos de desenvolvimento de software, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

15.2.8.1) Elaborar estudos de viabilidade, planos de trabalho e cronogramas.

15.2.8.2) Gerenciar o escopo dos projetos.

15.2.8.3) Planejar e acompanhar as etapas de execução dos projetos.

15.2.8.4) Fazer uma análise de alto nível e elaborar uma lista de requisitos a serem atendidas pelos sistemas, baseada nas restrições de custos e cronogramas.

15.2.8.5) Gerenciar os recursos empregados no projeto.

15.2.8.6) Examinar se os serviços e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

15.2.8.7) Priorizar definição de requisitos e de solução de impedimentos.

15.2.8.8) Gerenciar riscos.

15.2.9) Arcar com todas as despesas inerentes a prestação dos serviços objeto desta contratação, incluindo hotel, alimentação e traslado, quando for necessário.

15.2.10) Refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados.

15.2.11) Fornecer pessoal devidamente habilitado para a execução dos serviços, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

15.2.12) Executar as atividades de trabalho no horário definido pelo CONTRATANTE.

15.2.13) A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se portando identificação (Crachá).

15.2.14) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PRODAUB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.2.15) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.2.16) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PRODAUB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CAPÍTULO XVI: DO DIREITO DE PROPRIEDADE E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

16.1) Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA por Ordem de Serviço vinculada a esta Especificação deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade sobre os mesmos, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá ceder ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei n.º 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

Parágrafo Segundo: Para os componentes, módulos ou produtos de propriedade da CONTRATADA, que forem utilizados total ou parcialmente no desenvolvimento de produtos para a CONTRATANTE, sob a égide deste Contrato, a CONTRATADA concederá à CONTRATANTE o direito de livre acesso aos respectivos códigos fonte, devidamente comentados e documentados, de forma a possibilitar que a CONTRATANTE, por meio de sua equipe técnica, tenha condições de realizar modificações e/ou alterações, para uso irrestrito, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordem de Serviço, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CAPÍTULO DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia aos produtos e serviços fornecidos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação, pelo CONTRATANTE, dos produtos ou serviços em conformidade com o item 1.8 do ANEXO I.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que com isso caiba às licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

18.3) A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

18.4) Não sendo feito até este prazo nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto às licitantes, direitos a quaisquer reclamações posteriores.

18.5) A Lei orçamentária para ano de 2.011 prevê recursos financeiros para contratação desta natureza.

18.6) É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.7) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislações pertinentes.

18.8) O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas na PRODAUB, na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, prédio I, 2º pavimento, Bairro Santa Mônica, no horário de 12 às 17 horas, ao preço de R\$10,00 (dez reais) onde as interessadas poderão obter maiores informações e esclarecer dúvidas.

18.9) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	SOFTWARES APLICATIVOS ATUALMENTE EM USO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ANEXO IV	AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, HOMOLOGADO E EM USO PELA PRODAUB
ANEXO V	PORTAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS
ANEXO VI	MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VII	PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO VIII	CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA DE CONCEITO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X	DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Uberlândia, 22 de novembro de 2010

CESAR DE FREITAS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços técnicos especializados de análise de requisitos, projeto arquitetural, projeto físico, codificação, testes, implantação e documentação técnica para o desenvolvimento de novos sistemas aplicativos, módulos, rotinas e casos de uso bem como a manutenção em componentes de software de sistemas já desenvolvidos, utilizando as plataformas tecnológicas Powerbuilder com a framework DrObject, SilverStream Page Designer e JAVA EE 5 com a framework jCompany, em regime de fábrica de software, segundo a métrica de Pontos de Função.

1.1. Detalhamento do Objeto:

Tipo de Serviço	Descrição
Serviços de desenvolvimento de novos aplicativos	Corresponde ao desenvolvimento de novos sistemas, a partir de especificações definidas ou validadas pelo CONTRATANTE.
Serviços de manutenção de sistemas	Corresponde às intervenções necessárias para manter os sistemas já existentes funcionando em sua plenitude, podendo ser de natureza: a) Evolutiva: compreendendo a implementação de novas funcionalidades, adequação de funcionalidades existentes ou exclusão de funcionalidades nos sistemas legados, decorrentes de alterações nas regras de negócio (incluindo mudanças na legislação das três esferas governamentais) definidas pelo CONTRATANTE; b) Corretiva: compreendendo a detecção, o diagnóstico e a correção de erros ou falhas ocorridas nos sistemas em operação. Como erro ou falha entende-se o comportamento inadequado que cause problema de uso ou funcionamento, a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância dos requisitos ou de problema no ambiente computacional onde o sistema é executado e que para sua solução exija intervenção em artefatos do sistema.
Serviços de conversão de sistemas	Também chamado de Manutenção Adaptativa , compreende o processo de melhoria de sistema existente, sem alteração das regras de negócios e das funcionalidades atuais. Pode ser feito para melhoria de desempenho ou da usabilidade, por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras evoluções e pode ainda abranger a migração de linguagem de programação ou de plataforma tecnológica, a adoção de novas arquiteturas de software ou a atualização de versões de produtos.
Suporte à Implantação	Treinamento; operação assistida; assistência remota ou à distância para o esclarecimento de dúvidas quanto ao uso do sistema em questão; investigação de causas prováveis de erros e elaboração de rotinas de migração de dados legados.

1.2. Do escopo dos serviços a serem prestados pela empresa:

1.2.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os respectivos detalhamentos constantes deste Edital e seus Anexos em conformidade com o Processo de Desenvolvimento da Norma ABNT NBR ISO/IEC12207 – Processos de Ciclo de Vida de Software;

1.2.1.2. Além das atividades listadas em 1.2.1.1, poderão os membros da *Equipe Técnica* da CONTRATADA prestar atendimentos eventuais de assessoramento técnico à *Equipe Técnica* do CONTRATANTE. Tais atendimentos poderão ocorrer através de participação em reuniões com usuários; participação em reuniões de arquitetura; participação em reuniões de avaliação de infraestrutura operacional; apresentação de sistemas ou projetos a usuários; estudo de viabilidade; diagnóstico de problemas em sistemas em operação; visitas técnicas a outras empresas e/ou órgãos governamentais.

1.2.2. Estima-se que serão contratados **6.000** (seis mil) Pontos de Função no período de vigência deste Processo Licitatório;

1.2.2.1. Esta estimativa diz respeito à quantidade de Pontos de Função que **deverão** ser contratados no período indicado, sendo que os prazos para execução obedecerão às condições constantes deste Edital e seus Anexos;

- 1.2.2.2. Os pontos de função referem-se ao desenvolvimento de sistemas de informação e de suporte às rotinas em operação do CONTRATANTE, constantes na relação citada no ANEXO III;
- 1.2.2.3. A contagem de Pontos de Função será realizada conforme a metodologia descrita no **Manual de Práticas e Contagens versão 4.2** (Counting Practices Manual Release 4.2), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group), em 2005 ou que for vigente à época da contratação.
- 1.2.2.4. No repasse dos serviços, a CONTRATADA procederá à contagem estimativa de Pontos de Função a qual será avaliada pelo CONTRATANTE. Na conclusão dos serviços, será feita, pela CONTRATADA, a contagem final dos Pontos de Função entregues e caberá ao CONTRATANTE a validação dessa contagem para efeito de faturamento dos serviços.
- 1.2.3. A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato:
- 1.2.3.1. Disponibilizar uma equipe de técnicos composta de:
- 1.2.3.1.1. **Um (1)** profissional que se encarregará da comunicação entre a equipe técnica da CONTRATADA e do CONTRATANTE; do esclarecimento de dúvidas acerca dos andamentos dos projetos; do gerenciamento dos riscos, tempos, custos e impedimentos; doravante denominado de **Gerente de Projetos**;
- 1.2.3.1.2. **Um (1)** profissional que se encarregará da gestão dos profissionais da equipe técnica da CONTRATADA com vistas à otimização das alocações; recrutamento e seleção de profissionais; substituição de profissionais; apontamentos de impedimentos e riscos ao Gerente de Projetos; doravante denominado de **Gerente de Fábrica**;
- 1.2.3.1.3. **Cinco (5)** profissionais que executarão os serviços de levantamento, detalhamento e especificação dos requisitos, doravante denominados de **Analistas de Sistemas**;
- 1.2.3.1.4. **Um (1)** profissional que executará os serviços de projeto físico e arquitetural na plataforma Java EE, doravante denominado de **Arquiteto JAVA EE 5 jCompany**;
- 1.2.3.1.5. **Um (1)** profissional que executará os serviços de projeto físico e arquitetural na plataforma Powerbuilder, doravante denominado de **Arquiteto Powerbuilder**;
- 1.2.3.1.6. **Dez (10)** profissionais que executarão os serviços de construção dos códigos-fonte nas plataformas Java EE, doravante denominados de **Codificadores JAVA EE 5 jCompany e Powerbuilder**, doravante denominados de **Codificadores Powerbuilder DrObject**;
- 1.2.3.1.6.1. A distribuição do número de profissionais para uma ou outra plataforma será definida pelo CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato;
- 1.2.3.1.7. **Quatro (4)** profissionais que executarão as inspeções visuais nas interfaces de usuário e nos códigos-fontes produzidos (testes estruturais ou de "caixa-branca"); bem como a execução dos testes funcionais em casos de uso dos sistemas, doravante denominados de Testadores;
- 1.2.3.1.8. **Dois (2)** profissionais que executarão as atividades de implantação de sistemas junto aos clientes do CONTRATANTE, doravante denominado de Implantador.
- 1.2.3.2. Quando houver demanda para serviços utilizando a plataforma SilverStream Page Designer, a CONTRATADA deverá alocar profissional específico para esta atividade, em comum acordo com o CONTRATANTE.
- 1.2.3.3. Em função do nível de demandas do CONTRATANTE, a equipe técnica da CONTRATADA poderá ser modificada, para mais ou para menos, no decorrer da execução do contrato.
- 1.3. Da qualificação dos Profissionais alocados pela CONTRATADA:
- 1.3.1. **Gerente de Projetos**, cujas funções estão descritas no item 1.2.3.1.1, com a seguinte qualificação:
- 1.3.1.1. Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 1.3.1.2. Vasta experiência em gerenciamento de projetos de software;
- 1.3.1.3. Vasta experiência em gerenciamento de projetos de softwares **para administração pública**.
- 1.3.2. **Gerente de Fábrica**, cujas funções estão descritas no item 1.2.3.1.2, com a seguinte qualificação:
- 1.3.2.1. Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 1.3.2.2. Vasta experiência em coordenação de equipes de desenvolvimento de software;

- 1.3.2.3. Vasta experiência em análise de sistemas e modelagem de dados relacionais;
- 1.3.2.4. Plenos conhecimentos da linguagem SQL.
- 1.3.3. **Analista de Sistemas**, cujas funções estão descritas no item 1.2.3.1.3, com a seguinte qualificação:
- 1.3.3.1. Diploma de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 1.3.3.2. Vasta experiência em análise de sistemas e modelagem de dados relacionais;
- 1.3.3.3. Vasta experiência em levantamento de dados e especificação de requisitos de **softwares para administração pública**;
- 1.3.3.4. Plenos conhecimentos da linguagem SQL;
- 1.3.4. **Arquiteto Java EE 5 jCompany**, cujas funções estão descritas no item 1.2.3.1.4, com a seguinte qualificação:
- 1.3.4.1. Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 1.3.4.2. Vasta experiência em codificação de software, e um ano como arquiteto na plataforma Java EE 5 com jCompany, ou J2EE com jCompany;
- 1.3.4.3. Vasta experiência em análise de sistemas e modelagem de dados relacionais;
- 1.3.4.4. Plenos conhecimentos da linguagem SQL.
- 1.3.5. **Arquiteto Powerbuilder**, cujas funções estão descritas no item 1.2.3.1.5, com a seguinte qualificação:
- 1.3.5.1. Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 1.3.5.2. Vasta experiência em codificação de software e arquiteto na plataforma Powerbuilder, versão **6** ou superiores;
- 1.3.5.3. Vasta experiência em análise de sistemas e modelagem de dados relacionais;
- 1.3.5.4. Plenos conhecimentos da linguagem SQL.
- 1.3.6. **Codificador JAVA EE 5 jCompany**, cujas funções estão descritas no item 1.2.3.1.6, com a seguinte qualificação:
- 1.3.6.1. Diploma de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 1.3.6.2. Vasta experiência em codificação utilizando a linguagem Java, especificações Java EE 5 ou J2EE;
- 1.3.6.3. Vasta experiência em codificação utilizando a framework jCompany 5;
- 1.3.6.4. Plenos conhecimentos da linguagem SQL.
- 1.3.7. **Codificador Powerbuilder**, cujas funções estão descritas no item 1.2.3.1.6, com a seguinte qualificação:
- 1.3.7.1. Diploma de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 1.3.7.2. Vasta experiência em codificação utilizando a ferramenta Powerbuilder, versão **6** ou superiores;
- 1.3.7.3. Vasta experiência em codificação utilizando a framework DrObject, versão **6** ou superiores;
- 1.3.7.4. Plenos conhecimentos da linguagem SQL.
- 1.3.8. Para todos os profissionais elencados acima, itens 1.3.1 a 1.3.7, a comprovação da experiência solicitada se dará através de currículo profissional atualizado, explicitando nomes dos projetos que participou, os períodos de execução dos mesmos, constando mês e ano, e respectivas organizações patrocinadoras;
- 1.3.9. **Testador**, cujas funções estão descritas no item 1.2.3.1.7, com a seguinte qualificação:
- 1.3.9.1. Diploma de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 1.3.9.2. Vasta experiência em programação de computadores;
- 1.3.9.3. Conhecimentos de SQL;
- 1.3.9.4. As experiências profissionais requeridas nos itens 1.3.9.2 a 1.3.9.3 deverão ser comprovadas através de currículo profissional atualizado, explicitando as organizações patrocinadoras.
- 1.3.10. **Implantador**, cujas funções estão descritas no item 1.2.3.1.8, com a seguinte qualificação:
- 1.3.10.1. Diploma de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 1.3.10.2. Experiência no manuseio de softwares;
- 1.3.10.3. As experiências profissionais requeridas no item 1.3.10.2 deverá ser comprovada através de currículo profissional atualizado, explicitando as organizações patrocinadoras.
- 1.3.11. Os técnicos alocados aos papéis descritos pelos itens 1.3.1 a 1.3.10 deverão possuir vínculo comprovável com a CONTRATADA;
- 1.3.11.1. A comprovação do vínculo se fará através de apresentação de cópia do registro na carteira profissional ou contrato de trabalho/prestação de serviços devidamente

assinados cujos períodos contratuais vigentes abrangem os períodos de dedicação à prestação dos serviços objetos deste Edital.

1.4. Da descrição dos Serviços a serem executados:

1.4.1. Criação de novos sistemas de informação a serem desenvolvidos utilizando as tecnologias constantes no caput deste ANEXO;

1.4.2. Da Manutenção de Sistemas:

1.4.2.1. Quanto a Manutenção Evolutiva, ou seja, aquela que corresponde a qualquer tipo de alteração das características e/ou funcionalidades dos sistemas desenvolvidos em decorrência de alterações nas regras de negócio, para adequação às novas necessidades, mudanças nos cenários quando da especificação, alterações decorrentes de imposições de ordem legal ou de especificações e requisitos provenientes do CONTRATANTE, deverão ser realizadas e tratadas da seguinte forma:

1.4.2.1.1. As manutenções evolutivas serão subdivididas em manutenções não estruturais e manutenções estruturais;

1.4.2.1.2. As manutenções não estruturais referem-se à:

1.4.2.1.2.1. Validação de entrada em campos da tela;

1.4.2.1.2.2. Habilitar ou desabilitar botões e/ou associar restrições por grupo de usuários;

1.4.2.1.2.3. Alterações em relatórios envolvendo: margens, campos fixos (logo, títulos, número de página, cores, fontes, entre outras), formato e tamanho de campos, formatação do relatório (desenho de grids, marca d'água, entre outras);

1.4.2.1.2.4. Exclusão de regras de negócio;

1.4.2.1.2.5. Alterações na organização do menu (incluir mudanças de restrições de segurança por grupo de usuários, entre outras).

1.4.2.1.3. As manutenções estruturais referem-se à:

1.4.2.1.3.1. Alterações no banco de dados (tabelas, stored procedures, funções, entre outras);

1.4.2.1.3.2. Alterações na arquitetura da realização do caso de uso implementado;

1.4.2.1.3.3. Alterações do padrão de ergonomia/usabilidade;

1.4.2.1.3.4. Alterações em estrutura de relatórios - ou outras saídas, como e-mails e arquivos - envolvendo quebras, grupos, cálculos, novos campos, inclusão de sub-relatórios ou gráficos;

1.4.2.1.3.5. Inclusão / Alteração de regras de negócio;

1.4.2.1.3.6. Alterações em interfaces com outros sistemas;

1.4.2.1.3.7. Alterações em regras de segurança (incluindo edição ou visualização de campos, tratamento de permissões em regras de negócio, entre outras).

1.4.2.1.4. A manutenção de um sistema será contabilizada em Pontos de Função do Processo Elementar que o Caso de Uso se referencia, mediante trabalho de diagnóstico e avaliação de impacto realizado previamente, utilizando a métrica descrita no item 1.2.2.3;

1.4.2.2. As manutenções adaptativa e/ou corretiva seguirão os mesmos passos do item 1.4.2.1, no todo ou em parte, dependendo de cada caso em particular.

1.4.3. Elaborar e entregar os seguintes artefatos de documentação dos projetos dos sistemas, utilizando linguagem UML, compreendendo;

1.4.3.1. Documento de especificação dos Casos de Uso do software com descrição dos fluxos básico e alternativos; descrição das respectivas regras de negócio a serem aplicadas;

1.4.3.2. Protótipos de telas em HTML para as interfaces de usuário Web, e código executável para as interfaces de usuário MS-Windows. Em nenhum dos dois casos, será necessária a persistência de dados. As telas devem, entretanto, permitir a plena interatividade respondendo aos estímulos do usuário em níveis de navegação inter telas e preenchimento de campos com máscaras de edição apropriadas.

1.4.3.3. Diagramas de Classes de Domínio nos casos de aplicações na plataforma Java EE 5 jCompany;

1.4.3.4. Modelos lógico e físico de dados, devidamente dicionarizados em nível de atributos;

1.4.3.5. Documento com glossário dos termos de negócio referenciados;

1.4.4. Prestar serviços de análise de testes, compreendendo, entre outras, a elaboração e

- execução do plano de testes, para garantir que o nível de qualidade inicialmente proposta para o sistema seja alcançado;
- 1.4.5. Realizar reuniões de acompanhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, ou outro lugar que o CONTRATANTE indicar, destinadas ao acompanhamento da execução dos serviços, observando o seguinte:
 - 1.4.5.1. Periodicidade semanal ou sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
 - 1.4.5.2. Presença obrigatória do Gerente de Projetos indicado pela CONTRATADA e o responsável técnico designado pelo CONTRATANTE;
 - 1.4.5.3. Serão objetos de deliberação, entre outros:
 - 1.4.5.3.1. Elaboração ou revisão do plano de execução dos serviços, estabelecendo que requisitos e/ou Casos de Uso e os respectivos artefatos a serem construídos no mês em questão e agrupados em entregas a serem homologadas pela CONTRATADA;
 - 1.4.5.3.2. Ações, responsáveis e prazos para tratamento de riscos e impedimentos do projeto, que afetem a prestação dos serviços da CONTRATADA.
 - 1.4.6. Disponibilizar ferramenta WEB para acompanhamento dos projetos e todas as atividades desempenhadas pela Equipe Técnica da CONTRATADA que atenda às especificações constantes no ANEXO V e que registre e disponibilize as seguintes informações:
 - 1.4.6.1. Planos de execução dos serviços e marcos de entrega estabelecidos;
 - 1.4.6.2. Andamento da execução dos serviços;
 - 1.4.6.3. Artefatos produzidos, com controle de versionamento;
 - 1.4.6.4. Registro, acompanhamento e controle de não conformidades dos artefatos entregues.
 - 1.4.7. Prestar serviços de suporte técnico que compreende:
 - 1.4.7.1. Atender aos usuários do CONTRATANTE em questões relativas aos sistemas implantados;
 - 1.4.7.2. Transferência de tecnologia para os técnicos do CONTRATANTE nas plataformas tecnológicas utilizadas no desenvolvimento e manutenção promovidos pela CONTRATADA nos sistemas do CONTRATANTE.
- 1.5. Dos locais de prestação dos serviços:
- 1.5.1. Os serviços ora licitados deverão ser prestados prioritariamente nas dependências da CONTRATADA em Uberlândia;
 - 1.5.1.1. As atividades de levantamentos de requisitos, e quaisquer outras previstas neste Edital que demandem presença física dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, serão exercidas nas dependências do CONTRATANTE, ou outro lugar que o CONTRATANTE indicar;
 - 1.5.1.2. Desde que previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, atividades poderão ser exercidas em outras dependências da CONTRATADA, inclusive fora de Uberlândia, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE senão os valores estipulados neste Edital pela prestação dos serviços;
- 1.6. Da solicitação e trâmite burocrático dos serviços:
- 1.6.1. O CONTRATANTE fará as solicitações dos serviços a serem prestados, mediante a emissão de Ordem de Serviço, em conformidade com o portal de projetos de que trata o ANEXO V deste Edital;
 - 1.6.2. A Ordem de Serviço será entregue/direcionada ao Gerente de Projetos da CONTRATADA e deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
 - 1.6.2.1. Relação dos serviços solicitados, respectivos artefatos a serem construídos e demais instruções que julgar necessárias e relevantes à estimativa de esforço e ao planejamento das execuções por parte da CONTRATADA;
 - 1.6.2.2. A CONTRATADA procederá à contagem estimativa dos Pontos de Função referentes à demanda constante na Ordem de Serviço;
 - 1.6.2.2.1. Nas reuniões de acompanhamento de que trata o item 1.4.6 serão estabelecidos os prazos para a entrega dos serviços requisitados em cada solicitação.
 - 1.6.3. O CONTRATANTE, nas reuniões semanais de acompanhamento de que tratam os itens 1.4.6 e 1.6.2.2, procederá ao endosso às contagens estimativas dos Pontos de Função para cada

- ordem de serviço encaminhada à CONTRATADA;
- 1.6.4. Semanalmente, um dia útil após cada reunião de acompanhamento de que trata o item 1.4.6, a CONTRATADA apresentará um plano de trabalho, pelo seu Gerente de Projetos em atividade, constando as datas de entregas previstas; as equipes alocadas aos pacotes de trabalho relativos a cada entrega; os riscos e respectivos níveis críticos envolvidos em cada entrega; as contagens estimativas dos Pontos de Função atualizadas para cada entrega; e os impedimentos ao pleno exercício das atividades apontados até aquele momento;
- 1.6.5. Não há previsão quanto à distribuição das solicitações de serviço ao longo dos meses, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE;
- 1.6.6. **A PRODAUB adotará o valor 1,00 (um) como Fator de Ajuste para todos os projetos.**
- 1.6.7. As demandas de Elicitação de requisitos, Análise de requisitos de sistema, Projeto e Arquitetura de sistema e Análise de requisitos de software serão medidas em homens-horas, e convertidas em Pontos de Função à razão de 16% (dezesesseis por cento) do valor do Ponto de Função contratado para fins de faturamento.
- 1.6.8. As atividades de suporte à implantação, quando demandadas pelo CONTRATANTE, serão medidas em homens-horas, e convertidas em Pontos de Função à razão de 5% (cinco por cento) do valor do Ponto de Função contratado para fins de faturamento.
- 1.6.9. Para as atividades de fábrica: Projeto (design) de software, Construção de software, Integração de software e Testes de software, o Ponto de Função a ser pago corresponderá a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do Ponto de Função contratado para fins de faturamento.
- 1.6.10. As atividades do Gerente da Fábrica serão medidas em homens-horas, e convertidas em Pontos de Função à razão de 16% (dezesesseis por cento) do valor do Ponto de Função contratado para fins de faturamento.
- 1.6.11. Os percentuais informados nos itens de 1.6.7 a 1.6.10 foram calculados em conformidade com o Processo de Desenvolvimento da Norma ABNT NBR ISO/IEC12207 – Processos de Ciclo de Vida de Software e percentuais em relação ao esforço total do Ciclo de Vida padrões de mercado.
- 1.6.12. Qualquer outra atividade demandada pela CONTRANTE à CONTRATADA e não listada nos itens 1.6.7 a 1.6.10, será remunerada nas mesmas bases do item 1.6.7, com exceção do Gerente de Projetos que, como preposto da CONTRATADA, não será remunerado neste contrato.
- 1.6.13. Caso haja divergências iguais ou superiores a 5% entre as contagens dos Pontos de Função – estimativas e realizadas - auferidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA deverão se reunir para resolver as divergências. Caso as divergências sejam inferiores a 5%, prevalecerá a contagem aferida pelo CONTRATANTE.
- 1.6.14. O CONTRATANTE adotará a tabela abaixo para apuração da equivalência em Pontos de Função de **atividades não passíveis de mensuração pela técnica de Análise de Pontos de Função**. A quantidade de Pontos de Função equivalente aos itens não mensuráveis será obtida pela multiplicação da Base de Cálculo pelo Fator de Equivalência em Pontos de Função.

Itens	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PF
Layout de Telas, Arquivos e Relatórios Alterações no layout de telas, relatórios ou arquivos sem impactar as funcionalidades.	Quantidade de itens	0,04
Campos e Variáveis Inclusões/alterações/exclusões de campos e variáveis em programas e tabelas, sem impactar as funcionalidades.	Quantidade de campos e/ou variáveis	0,08
Mensagens Alterações de mensagens de informação ao usuário, que não fazem parte de ALI ou AIE	Quantidade de mensagens	0,04

Itens	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PF
Menus Inclusões/alterações de menus de navegação estáticos, telas de ajuda ou páginas estáticas.	Quantidade de itens	0,10
Exclusões de menus, telas de ajuda ou páginas estáticas.	Quantidade de itens excluídos	0,02
Dados Hard Coded Inclusões/alterações/exclusões de dados pertencentes a listas (combo box) ou tabelas físicas.	Quantidades de dados	0,04
Code Table Contempla a necessidade de criação, alteração ou exclusão de tabelas Code Table e respectivas funcionalidades.	Inclusões de tabelas CODE TABLE (CODE DATA)	1,00
	Alterações de tabelas CODE TABLE (CODE DATA)	0,60
	Exclusões de tabelas CODE TABLE (CODE DATA)	0,40
	Inclusões de funcionalidades em tabela já em produção	0,30
	Alterações de funcionalidades em tabela já em produção	0,20
	Exclusões de funcionalidades em tabela já em produção	0,10
Camada adicional de apresentação Necessidade de criação de mais de uma camada de apresentação para a mesma aplicação, com as mesmas funcionalidades, porém com padrões visuais diferentes.	Quantidade de itens	0,20
Elaboração de query SQL Para extração de dados para análises, prestações de contas, diagnósticos eventuais e atividades afins.	Quantidade de tabelas físicas manipuladas	0,20

Fonte: CGU (Controladoria-Geral da União)

1.7. Da entrega e homologação dos serviços solicitados:

1.7.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado da respectiva fatura, relacionando:

- 1.7.1.1. Os artefatos entregues no mês, que serão faturados de acordo com os valores correspondentes ao preço do Ponto de Função;
- 1.7.1.2. Deverão acompanhar a relação de artefatos entregues memorandos atestando as respectivas validações de entrega ou respectivos aceites finais, devidamente assinados por responsável (is) designado(s) pelo CONTRATANTE;
- 1.7.1.3. A relação de que trata o item 1.7.1.1 contemplará também as atividades desempenhadas no mês e que porventura tenham sido estimadas e medidas em homens-hora, conforme itens 1.6.7 a 1.6.10.

1.7.2. Os artefatos entregues mensalmente ao CONTRATANTE terão o pagamento efetuado com base na quantidade de Pontos de Função correspondentes, observando o seguinte:

- 1.7.2.1. Na formalização da entrega, mediante reunião com equipe do CONTRATANTE, será validada e comprovada a execução dos serviços e será liberado para pagamento o percentual de 80% (oitenta por cento), correspondente aos artefatos entregues.

1.7.2.2. Na homologação pelo CONTRATANTE dos artefatos entregues será liberado para pagamento o percentual de 20% (vinte por cento) residual.

1.8. Da Garantia:

- 1.8.1. A Contratada deverá prestar garantia aos produtos e serviços fornecidos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação, pelo CONTRATANTE, dos produtos ou serviços;
 - 1.8.1.1. A garantia deverá ser prestada abrangendo as intervenções nos códigos fontes e demais artefatos entregues para correção de erros, não conformidades e suas correlações, desde que não seja constatada eventual alteração nos artefatos em questão, promovido pelo CONTRATANTE, sem a validação da CONTRATADA;
 - 1.8.1.1.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela que se faz necessária para que o produto entregue atenda as especificações do edital e do trabalho de detalhamento das mesmas. Durante o período de garantia ela será realizada nas mesmas condições do serviço de desenvolvimento e sem ônus para o contratante.
- 1.8.2. Os reparos dos serviços em garantia serão solicitados por meio de chamado efetuado pelo CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA via sistema de planejamento e controle de projetos de que trata o ANEXO V, em que conste, entre outros:
 - 1.8.2.1. Sistema a que se refere;
 - 1.8.2.2. Descrição do problema evidenciado, e cenário de teste que reproduza o erro;
 - 1.8.2.3. Prioridade do chamado conforme descrito nos itens 1.8.3 a 1.8.5.
- 1.8.3. O atendimento a chamados de prioridade baixa – deverá iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 10 (dez) dias úteis, a partir do atendimento, relatório detalhado, no qual sejam noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema;
- 1.8.4. O atendimento a chamados de prioridade média – deverá iniciar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 2 (dois) dias úteis, a partir do atendimento, relatório detalhado, no qual sejam noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema;
- 1.8.5. O atendimento a chamados de prioridade alta – deverá iniciar no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis contadas da data e hora do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 8 (oito) horas contadas da data e hora do atendimento, relatório detalhado, no qual sejam noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema.
- 1.8.6. As regras de classificação da prioridade de atendimento aos chamados serão definidas pelo CONTRATANTE para cada demanda em específico ou para grupo de demandas quando for o caso.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº XX/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE FÁBRICA DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRODAUB – PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA E
XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE - PRODAUB-PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na AV. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.523.986/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CÉSAR DE FREITAS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 11.512, de 02/01/2009, e pelo seu Diretor Técnico ROBERTO CASTROVIEJO FRANCO, ambos, brasileiros casados, residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2-CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0058XXXXXXXXXXXX, empresa privada, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, xxx, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado portador do RG xxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx.

1.3 - FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na Licitação 12/2010 Pregão Presencial nº 003/2010 homologada em xx/xx/xxxx, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato seleção e contratação de serviços técnicos especializados, correspondentes a 6.000 (seis mil) Pontos de Função, de análise de requisitos, projeto arquitetural, projeto físico, codificação, testes, implantação e documentação técnica para o desenvolvimento de novos sistemas aplicativos, módulos, rotinas e casos de uso, bem como a manutenção em componentes de software de sistemas já desenvolvidos, utilizando as plataformas tecnológicas Powerbuilder com a framework DrObject, SilverStream Page Designer e JAVA EE 5 com a framework jCompany, em regime de fábrica de software, segundo a métrica de Pontos de Função, conforme especificações contidas neste Edital e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços supracitados de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

3.2) Os serviços serão executados sob a gerência e supervisão do CONTRATANTE, no que diz respeito a:

3.2.1) Certificação das apurações das medições dos Pontos de Função para fins de faturamento e pagamento; inspeção da conformidade dos artefatos documentais, de software e informações entregues e prestadas pela CONTRATADA;

3.2.2) Validação das arquiteturas de software propostas pela CONTRATADA quanto aos padrões adotados e estabelecidos pela CONTRATANTE;

3.2.3) A contratada deverá respeitar e seguir os procedimentos de segurança das informações relativas à guarda de documentos físicos e eletrônicos, bem como os registros de dados contidos nos bancos de acessados pelos aplicativos de software desenvolvidos, alterados e manuseados durante a prestação dos serviços objetos deste Edital;

3.3) A CONTRATADA obriga-se em manter técnicos capacitados e com as certificações/qualificações descritas no **ANEXO I** deste Edital, durante toda a vigência do contrato.

3.4) A CONTRATA deverá se estabelecer legalmente no Município de Uberlândia, num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato e, ainda, recolher todos os impostos e taxas municipais, referentes às operações de prestação dos serviços objetos deste Edital, neste município. Caso a licitante já possua escritório no município de Uberlândia, deverá apresentar cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura de Uberlândia no ato da assinatura do contrato.

3.5) A CONTRATADA deverá prover, instalar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato sem ônus para a CONTRATANTE, ferramenta de gerenciamento de projetos multiusuário, inteiramente operada por interfaces via navegadores web Internet Explorer 6 ou superior e Mozilla Firefox 3.3 ou posterior, conforme especificações técnicas e funcionais descritas no **ANEXO V deste edital**.

3.6) A CONTRATADA deverá manter cópias licenciadas de todas as ferramentas de software necessárias ao desempenho das atividades técnicas e administrativas que compõe os serviços objetos deste Edital, a saber:

a) Powerbuilder 8 Enterprise para Windows – uma cópia para cada estação de codificação nesta plataforma tecnológica;

b) SilverStream Page Designer 3.7 – uma cópia para cada estação de codificação nesta plataforma tecnológica;

c) Framework DrObject - uma cópia para cada estação de codificação nesta plataforma tecnológica;

d) Framework jCompany Developer Suite 5 – uma cópia para cada estação de codificação nesta plataforma tecnológica;

e) Enterprise Architect 7 – uma cópia para cada estação de analista de requisitos;

f) Sybase Adaptive Server 15 Developer's Edition – uma cópia para o servidor de desenvolvimento;

g) Oracle Database 11g Standard Edition One – uma cópia para o servidor de desenvolvimento.

3.7) A CONTRATADA deverá apresentar, sem ônus à CONTRATANTE e conforme legislação, a comprovação da qualificação dos profissionais a serem alocados em número mínimo de 01 (um) currículo por cada um dos profissionais descritos nos itens abaixo, conforme perfis descritos no Anexo I deste edital:

3.8) Gerente de Projetos, que se encarregará da comunicação entre as equipes da CONTRATADA e gerentes do projeto do CONTRATANTE para dirimir dúvidas e informar acerca de riscos, impedimentos e andamentos.

3.9) Gerente de Fábrica, que se encarregará da gestão das demandas enviadas à fábrica, desde o seu planejamento de execução até a entrega efetiva dos artefatos de software, criados ou mantidos.

3.10) Para os demais profissionais: Analistas de Sistemas; Arquitetos de Software, Codificadores; Testadores e Implantadores, no ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar o currículo de cada um dos profissionais indicados, em conformidade com o perfil exigido para cada um nos termos do Anexo I.

3.11) Somente após análise dos currículos, por parte da Diretoria Técnica da CONTRATANTE, é os profissionais poderão iniciar suas atividades.

3.12) O(s) técnico(s) alocado(s) deverá(ão) possuir vínculo com a CONTRATADA.

3.13) Sempre que for demandada a executar serviços sob as condições contratuais oriundas deste Edital, deverá a CONTRATADA apresentar as comprovações de habilidade técnica da equipe de profissionais a ser alocada ao serviço demandado atendendo às exigências do ANEXO I.

3.14) Os gastos com o profissional alocado na função de **Gerente de Projetos** não será remunerado diretamente neste contrato, devendo portanto estar incluído no valor por Ponto de Função cotado.

3.15) O(s) técnico(s) alocado(s) deverá(ão) possuir vínculo com a CONTRATADA.

3.16) Sempre que for demandada a executar serviços sob as condições contratuais oriundas deste Edital, deverá a CONTRATADA apresentar as comprovações de habilidade técnica da equipe de profissionais a ser alocada ao serviço demandado atendendo às exigências do ANEXO I do edital.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO UNITÁRIO, VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) PREÇO UNITÁRIO MENSAL –

4.2) VALOR GLOBAL -

4.3) FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, em conformidade com a execução da prestação de serviços.

4.3.1) Os pagamentos serão efetuados pelo contratante mediante a apresentação de prova de regularidade pela contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da PRODAUB ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido por lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1) O preço contratado permanecerá irremovível durante os 12 (doze) primeiros meses do período contratual. Caso o mesmo seja prorrogado, o reajuste será de periodicidade anual, contado do mês a que se refere a proposta, considerada a variação dos Índices do INPC – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (índice apurado pelo IBGE), nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 10192 de 14/02/2001 e em estrita observância à legislação vigente, mediante requerimento da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços podendo para isso:

7.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

7.2) A PRODAUB fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

7.3) A fiscalização por parte da PRODAUB não eximirá a licitante contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a PRODUAB ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS

8.1) A Lei orçamentária prevê recursos financeiros para contratação desta natureza.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1) DO CONTRATANTE:

9.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

9.1.2) Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, objeto desta licitação.

9.1.3) Se necessário, paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

9.1.4) Manter e gerir os processos de Gerencia de Configuração dos Softwares aplicativos e demais artefatos correlatos a estes em seu ambiente tecnológico.

9.1.5) Homologar os artefatos de software mantidos ou criados pela CONTRATADA, junto aos clientes do CONTRATANTE.

9.1.6) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação.

9.1.7) Fazer a validação dos conjuntos de artefatos produzidos e entregues no mês.

9.1.8) Fazer a homologação dos conjuntos de artefatos produzidos e validados no mês em até no máximo 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.

9.1.9) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

9.1.10) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

9.1.11) Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA.

9.1.12) Designar profissional para gerenciar operacionalmente as atividades e as tarefas relativas à execução do contrato.

9.1.13) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência ou disposição contratual;

9.2) DA CONTRATADA:

9.2.1) Executar os serviços, objeto deste Edital, conforme as orientações do CONTRATANTE.

9.2.2) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação adotada nos serviços ora contratados.

9.2.3) A CONTRATADA além de comprometer-se a entregar o objeto da presente processo licitatório, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos e cumprir com o prazo de entrega e as quantidades solicitadas, obriga-se a:

9.2.3.1) Disponibilizar uma equipe de técnicos, conforme ANEXO I do Edital.

9.2.3.1.1) Para os profissionais alocados nas funções de Gerente de Projetos, Gerente de Fábrica e Analistas de Sistemas, a CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, documento comprobatório do treinamento destes profissionais nas métricas de contagem por Pontos de Função.

9.2.3.1.1.1) Depois de decorrido este prazo, em caso de substituição de qualquer um destes profissionais citados nas categorias acima, no ato da substituição a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do treinamento do mesmo nas métricas de contagem por Pontos de Função.

9.2.3.2) Instalar e configurar o ambiente de desenvolvimento, em suas instalações, para a realização dos serviços objetos deste Edital.

9.2.3.3) Utilizar, em suas instalações, cópias licenciadas de todos os softwares empregados nas atividades diretas e indiretas integrantes dos serviços objetos deste Edital.

9.2.3.4) Manter, em suas instalações, cópias dos softwares relacionados no item 4.2.17 deste Edital em versões compatíveis a aquelas utilizadas pela CONTRATANTE.

9.2.3.5) Realizar reuniões de acompanhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, destinadas ao acompanhamento da execução dos serviços, observando as condições do ANEXO I.

9.5.2.4) Manter, durante o período de validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente requisito.

9.2.5) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.2.6) Executar os serviços objetos deste Edital nas instalações de seu escritório em Uberlândia. Quaisquer atividades executadas em outras localidades, somente poderão ocorrer mediante autorização expedida pela CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, designando o local da execução, bem como o respectivo escopo.

9.2.7) Prover, instalar e manter em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato oriundo deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, ferramenta de gerenciamento de projetos multiusuário, inteiramente operada por interfaces via navegadores web Internet Explorer 6 ou superior e Mozilla Firefox 3.3 ou posterior, conforme especificações técnicas e funcionais descritas no ANEXO V do edital.

9.2.8) Executar o gerenciamento dos projetos de desenvolvimento de software, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

9.2.8.1) Elaborar estudos de viabilidade, planos de trabalho e cronogramas.

9.2.8.2) Gerenciar o escopo dos projetos.

9.2.8.3) Planejar e acompanhar as etapas de execução dos projetos.

9.2.8.4) Fazer uma análise de alto nível e elaborar uma lista de requisitos a serem atendidas pelos sistemas, baseada nas restrições de custos e cronogramas.

9.2.8.5) Gerenciar os recursos empregados no projeto.

9.2.8.6) Examinar se os serviços e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

9.2.8.7) Priorizar definição de requisitos e de solução de impedimentos.

9.2.8.8) Gerenciar riscos.

9.2.9) Arcar com as despesas inerentes a prestação dos serviços objeto desta contratação, incluindo hotel, alimentação e traslado.

9.2.10) Refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados.

9.2.11) Fornecer pessoal devidamente habilitado para a execução dos serviços, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

9.2.12) Executar as atividades de trabalho no horário definido pelo CONTRATANTE.

9.2.13) A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se portando identificação (Crachá).

9.2.14) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PRODAUB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

9.2.16) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PRODAUB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.17 Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no art.º 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

10.1) Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA por Ordem de Serviço vinculada a esta Especificação deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade sobre os mesmos, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá ceder ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei n.º 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

Parágrafo Segundo: Para os componentes, módulos ou produtos de propriedade da CONTRATADA, que forem utilizados total ou parcialmente no desenvolvimento de produtos para a CONTRATANTE, sob a égide deste Contrato, a CONTRATADA concederá à CONTRATANTE o direito de livre acesso aos respectivos códigos fonte, devidamente comentados e documentados, de forma a possibilitar que a CONTRATANTE, por meio de sua equipe técnica, tenha condições de realizar modificações e/ou alterações, para uso irrestrito, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordem de Serviço, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1) A Contratada deverá prestar garantia aos produtos e serviços fornecidos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação, pelo CONTRATANTE, dos produtos ou serviços;

11.1.1) A garantia deverá ser prestada abrangendo as intervenções nos códigos fontes e demais artefatos entregues para correção de erros, não conformidades e suas correlações, desde que não seja constatada eventual alteração nos artefatos em questão, promovido pelo CONTRATANTE, sem a validação da CONTRATADA;

11.1.1.1) Entende-se por manutenção corretiva, aquela que se faz necessária para que o produto entregue atenda as especificações do edital e do trabalho de detalhamento das mesmas. Durante o período de garantia ela será realizada nas mesmas condições do serviço de desenvolvimento e sem ônus para o contratante.

11.2) Os reparos dos serviços em garantia serão solicitados por meio de chamado efetuado pelo CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA via sistema de planejamento e controle de projetos de que trata o ANEXO V, em que conste, entre outros:

11.2.1) Sistema a que se refere;

11.2.2) Descrição do problema evidenciado, e cenário de teste que reproduza o erro;

11.2.3) Prioridade do chamado conforme descrito nos itens 1.8.3 a 1.8.5 do Anexo I do edital.

11.3) O atendimento a chamados de prioridade baixa – deverá iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 10 (dez) dias úteis, a partir do atendimento, relatório detalhado, no qual sejam noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema;

11.4) O atendimento a chamados de prioridade média – deverá iniciar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 2 (dois) dias úteis, a partir do atendimento, relatório detalhado, no qual sejam noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema;

11.5) O atendimento a chamados de prioridade alta – deverá iniciar no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis contadas da data e hora do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 8 (oito) horas contadas da data e hora do atendimento, relatório detalhado, no qual sejam noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema.

11.6) As regras de classificação da prioridade de atendimento aos chamados serão definidas pelo CONTRATANTE para cada demanda em específico ou para grupo de demandas quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo contratante, através de

aditamento, atendido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS

13.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

13.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato;

13.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas, será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Capítulo III – Seção V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1) Fica eleito o Foro desta cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Uberlândia,

CONTRATANTE: PRODAUB – PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CÉSAR DE FREITAS PEREIRA
Diretor Presidente

ROBERTO CASTROVIEJO FRANCO
Diretor Técnico

Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

1)_____

2)_____

ANEXO III

SOFTWARES APLICATIVOS ATUALMENTE EM USO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Sistemas	Plataforma SW	Ambiente SW	Plataforma SGBD	Plataforma SERVIDOR
BI Farmácia	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0	Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5
BI Gestão Saúde	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0	Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5
Central de Armazenamento e Distribuição	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0	Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5
Central de Marcação de Consultas	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0	Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5
Controle de Frota (Transporte)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0	Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5
Controle Sanitário	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0	Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5
Saúde	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0	Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5
Solicitação Eletrônica (CAD)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0	Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5
Acadêmico (Matricula Escolar)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Acompanhamento Rural	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Atendimento/Suporte ao Cliente (SASC)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Autocomp	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Bens Imóveis	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Bens Móveis	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
BI Gestor de Recursos Humanos	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Cadeiras Cativas - (FUTEL)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Calculo 8 (Folha GRH)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Cemitérios	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Compras	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
CONTABILIDADE (*)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Contribuições de Melhorias	PowerBuilder	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server	IBM AIX 6.1

Sistemas	Plataforma SW	Ambiente SW	Plataforma SGBD	Plataforma SERVIDOR
	8		Enterprise 15.0.3	
Controle de Contratos	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Controle de Ponto (Controle Frequência)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Controle do Meio Ambiente	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Débitos	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Dívida Ativa	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Almojarifado	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Atendimento/Suporte ao Cliente (SASC)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - BI Faturamento	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - BI Financeiro	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - BI Hidrômetria	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Compras	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Conta Fácil	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Débito	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Faturamento	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Jurídico	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - PROTOCOLO	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Requisição Lotéricas (PEC)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - SIMA	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Transporte	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Editais de Melhoria	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Farmácia (Sub almojarifado)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Feiras Livres	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Fiscalização de Obras Particulares	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Fiscalização ISS	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Gestor de Recursos Humanos - GRH	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Gestor Tributário	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1

Sistemas	Plataforma SW	Ambiente SW	Plataforma SGBD	Plataforma SERVIDOR
Habitação	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Imóvel	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Interface de Integração: ISS PMU X ISS DIGITAL	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Interface Multas de Transito	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
ISS	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Limpeza Urbana	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Multas - CGO	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Orçamento	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Pessoas e Logradouros	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Propão	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Protocolo	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Protocolo (Administração)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Protocolo (Educação)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Segurança	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Serviço de Informação Municipal - SIM	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Serviço de Informação Municipal - SIM Online	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Simulação do Cálculo do IPTU	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
SIPREV - Gestor de Recursos Humanos	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Teste do Pezinho	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Transporte Coletivo	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Transportes Diversos	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Veículos	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Arquivo Público	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Anywhere	MS-WINDOWS
Controle de Frequência	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Anywhere	MS-WINDOWS
Festival de Dança	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Anywhere	MS-WINDOWS
Mala Direta (Cultura)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Anywhere	MS-WINDOWS
Mala Direta (Gabinete do Vice Prefeito)	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Anywhere	MS-WINDOWS

Sistemas	Plataforma SW	Ambiente SW	Plataforma SGBD	Plataforma SERVIDOR
Migrantes	PowerBuilder 8	Cliente/Servidor	Sybase Anywhere	MS-WINDOWS
DMAE - Minutinho (coletor de dados de leitura dos hidrômetros)	JAVA - ME	Computação Móvel	RMS (Record Management System, um mecanismo de armazenamento do MIDP-Mobile Information Device Profile)	Coletor PSION Workabout PRO 7527C-G2 e Impressora Seiko MPU-L465
Declaração de Informações Fiscais - DIF	JAVA - EE	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Gestor de Informações do Município - GIM	JAVA - jCompany 3.0.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Avaliação de Desempenho	JAVA - jCompany 3.0.4	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Barra Limpa	JAVA - jCompany 3.0.4	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Cadastro de Empresas	JAVA - jCompany 3.0.4	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE	JAVA - jCompany 3.0.4	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Inscrições	JAVA - jCompany 3.0.4	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Inspeção Municipal	JAVA - jCompany 3.0.4	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Procuradoria	JAVA - jCompany 3.0.4	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Programa de Atendimento à População de Rua	JAVA - jCompany 3.0.4	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Transporte Escolar	JAVA - jCompany 3.0.4	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Transporte Escolar – Histórico	JAVA - jCompany 3.0.4	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Taxa de Avaliação	JAVA - jCompany 3.2.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	JAVA - jCompany 5.0.0	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Central de Leitos	JAVA - jCompany 5.0.16	WEB	Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0	Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5
Manutenção de Dívidas	JAVA - jCompany 5.0.16	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1

Sistemas	Plataforma SW	Ambiente SW	Plataforma SGBD	Plataforma SERVIDOR
Notificação Fiscal, Auto de Infração e Produtividade - NFAIP	JAVA - jCompany 5.0.16	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Plataforma de Atendimento (Finanças)	JAVA - jCompany 5.0.16	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Transmissão de Imóveis - ITBI	JAVA - jCompany 5.0.16	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Alteração de Endereço de entrega do IPTU	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Cadastro de Imóveis das Imobiliárias para Emissão anual do IPTU	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Consulta de Andamento de Alvará	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Consulta de Sepultos	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Licitações	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Emissão de Contracheque	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
FIC (Ficha de Inscrição Cadastral) - Inscrição de Pessoa Física	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
FIC (Ficha de Inscrição Cadastral) - Inscrição de Pessoa Jurídica	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
FIC (Ficha de Inscrição Cadastral) - Pedido de Baixa de Inscrição no ISS	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
FIC (Ficha de Inscrição Cadastral) - Pessoa Física (Alteração)	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
FIC (Ficha de Inscrição Cadastral) - Pessoa Jurídica (Alteração)	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
FIC (Ficha de Inscrição Cadastral) - Renovação de Alvará	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Gestor Orçamentário (Gestão a Vista)	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Gráfico Orçamentário (Gestão a Vista)	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Licitações FUTEL	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Licitações PMU	JAVA -	WEB	Sybase Adaptive Server	IBM AIX 6.1

Sistemas	Plataforma SW	Ambiente SW	Plataforma SGBD	Plataforma SERVIDOR
	jCompany 5.1.1		Enterprise 15.0.3	
Licitações PRODAUB	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Previsão de Receita (Gestão a Vista)	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Resumo Orçamentário (Gestão a Vista)	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Simulador para o contingenciamento (Gestão a Vista)	JAVA - jCompany 5.1.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Festival de Dança	JAVA - jCompany 5.2.0	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Fale com o Governo	JAVA - jCompany 5.2.1	WEB	Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0	Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5
Cadastro de Atestados	JAVA - jCompany 5.2.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Central de Distribuição e Armazenagem - CDA	JAVA - jCompany 5.2.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
GDSA	JAVA - jCompany 5.2.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Seguro	JAVA - jCompany 5.2.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Web Acadêmico	JAVA - jCompany 5.2.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Web Social	JAVA - jCompany 5.2.1	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Inscrição de Candidato para Concorrer à Vaga Escolar	PowerBuilder 11	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Remédio em Casa	PowerBuilder 11	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
2ª Via da Habitação (usada pela Caixa Econômica Federal)	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Aplicação de Catalogação das Leis da Procuradoria (PgIndex - por assunto)	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - 2ª Via da conta de água	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - 2ª Via da conta de água em dívida ativa	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - 2ª Via de parcelamento	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1

Sistemas	Plataforma SW	Ambiente SW	Plataforma SGBD	Plataforma SERVIDOR
DMAE - Consulta de Consumos	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Consulta de Débitos	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
DMAE - Extrato de Consumos	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Emissão do ISS Homologado	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Emissão do ISS Retido	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1
Fiscalização do ISS (Anexo IX)	SilverStream 3.7.3	WEB	Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3	IBM AIX 6.1

(*) existem versões diferentes para o sistema da Contabilidade (de acordo com o usuário)

ANEXO IV

Ambiente de Tecnologia da Informação, homologado e em uso pela PRODAUB

Ferramentas de Desenvolvimento de Software Aplicativo

Linguagens de Programação

PowerBuilder, versão 8.0.2 e superiores

Ferramenta baseada em 4GL para o desenvolvimento de aplicações cliente/servidor que aumenta a produtividade através de conceitos avançados de orientação a objetos. Disponível nas versões Enterprise, Professional e Desktop, oferece aos desenvolvedores um ambiente avançado para a construção de aplicativos empresariais de alto desempenho. Suporta computação distribuída na Internet, assim como distribuição através das plataformas Windows e Unix, além de oferecer diversos drivers nativos de alta performance para Bancos de Dados. A fábrica de componentes possibilita aos desenvolvedores gerar componentes em C++, PowerBuilder e em formatos Proxy, COM e Java.

Inclui a Instrução de Trabalho contida no Sistema da Qualidade PRODAUB: Manual de Padrões Client/Server, Revisão: 19/09/2000 (40 páginas).

Está à disposição para consultas na sede da PRODAUB. É considerado material sigiloso, uma vez que define regras internas de desenvolvimento e arquivamento e apresenta material considerado propriedade intelectual da PRODAUB.

J2EE (JAVA 2 Enterprise Edition)

J2EE é um conjunto de especificações coordenadas, objetivando o desenvolvimento de aplicações corporativas. As especificações do J2EE são criadas por um grupo bastante grande de empresas, entre elas Sun, IBM, Oracle, Borland, Apache, e para a qual existem dezenas de produtos compatíveis hoje no mercado.

Java é uma linguagem de programação orientada a objetos desenvolvida pela Sun Microsystems. Modelada depois de C++, a linguagem Java foi projetada para ser pequena, simples e portátil a todas as plataformas e sistemas operacionais, tanto o código fonte como os binários. Esta portabilidade é obtida pelo fato da linguagem ser interpretada, ou seja, o compilador gera um código independente de máquina chamado byte-code. No momento da execução este byte-code é interpretado por uma máquina virtual instalado na máquina. Para portar Java para uma arquitetura específica, basta instalar a máquina virtual (interpretador). Além de ser integrada à Internet, Java também é uma excelente linguagem para desenvolvimento de aplicações em geral. Dá suporte ao desenvolvimento de software em larga escala.

Gerador de Relatórios

BIRT (Business Intelligence and Reporting Tools) é uma engine de relatórios baseada no ECLIPSE, Open Source e projetada especialmente para aplicações WEB, principalmente as baseadas em J2EE, mas podemos utilizar a engine a partir de outras linguagens sem problemas.

Ele é composto de um DESIGNER baseado em ECLIPSE, e um RUNTIME que pode ser adicionado a um servidor de aplicações J2EE e chamado a partir de qualquer linguagem, ou até mesmo através de um browser diretamente.

Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados

SQL Anywhere 5.0.4 (Windows x86);
SQL Anywhere 9.0.2 (Windows x86);

Sybase Adaptive Server Enterprise 15.0.3 (IBM AIX 6.1);
 PostgreSQL 8.1.18 (Red Hat);
 Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0 (Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5).

Framework para Desenvolvimento de Aplicações

Arquitetura Cliente Servidor

DrObject, versão 5.0 e superiores.

É uma biblioteca de Estrutura de Aplicação e de Classes de Objetos para PowerBuilder que pode herdar e customizar diversas classes de objetos com lógicas testadas e aprovadas, tendo como principais benefícios:

- ⇒ Redução da curva de aprendizado em PowerBuilder;
- ⇒ Diminuição da codificação e manutenção, com conseqüente aumento da produtividade no desenvolvimento e qualidade final;
- ⇒ Sistemas padronizados e com interface amigável;
- ⇒ Arquitetura flexível e código fonte documentado permitindo quaisquer adequações das lógicas genéricas da DrObject a alguma necessidade específica;
- ⇒ Metodologia de desenvolvimento bem definida e apoiada;
- ⇒ Reusabilidade imediata.

Catalisa o processo de absorção de conceitos como arquitetura cliente/servidor, orientação a objetos, interface gráfica, controle por eventos e banco relacionais, trazendo resolvida grande parte desta complexidade. Além disso, livra o desenvolvedor de muitos detalhes de baixo nível para que ele se concentre na implementação da funcionalidade específica do seu aplicativo. Para tanto ela se baseia fortemente nas facilidades de herança e polimorfismo do PowerBuilder.

Arquitetura WEB

Framework J2EE jCompany, versão 3.0.1 e superiores.

1	FUNCIONALIDADES GERAIS
	Suporta o desenvolvimento de aplicações WEB com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> ⇒ Em múltiplas camadas na linguagem Java. ⇒ Independentes de dispositivo de interface com o usuário seja ele: navegador HTML ("browser"), XML/XSL e interfaces proprietárias tais como o de celulares e outros dispositivos portáteis ("hand-held computers/PDAs").
1.1	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Com especificação declarativa, em XML, de validações das entradas de dados dos usuários e com geração automática de Javascripts, incluindo validações típicas do Brasil, tais como CNPJ e CPF. ⇒ Segurança de acesso através de pelo menos os seguintes mecanismos de autenticação: LDAP, NTLM, certificados digitais ou sistemas de segurança proprietários. ⇒ Flexibilidade para a personalização da interface com os usuários finais através da alteração de "pele" (cores, fontes e imagens) e dos "layouts" correspondentes.
1.2	Utiliza, especializa e integra, de forma total e transparente para os desenvolvedores de aplicação, todas as outras "frameworks", componentes ou bibliotecas de classes Java referenciados no item "INTEGRAÇÃO COM OUTROS PRODUTOS" desta especificação, sem interferência direta (inserção ou alteração) no código original desses produtos.
1.3	Possui independência de Application Server, operando com J2EE full-compliant.
1.4	Possui um conjunto de classes Java de constantes com a função de sinalizadores ("flags") de controles.
2	RECURSOS DE PRODUTIVIDADE
2.1	Automatiza as funções de inclusão, alteração, gravação, consulta e impressão de objetos.
2.2	Permiti que textos tais como mensagens e rótulos de um programa sejam colocados externamente em arquivos XML para permitir a sua alteração sem necessidade de alteração do código Java correspondente.

2.3	Possui bibliotecas de códigos Javascript que podem ser reutilizáveis em uma aplicação WEB em diversas funções de interação com o usuário, tais como: aprimoramento de foco, mensagens de confirmação e teclas de atalho.
2.4	Automatiza o tratamento de relacionamentos complexos entre objetos, tais como: um-para-muitos, muitos-para-um e muitos-para-muitos, com gravação sincronizada e facilidades para interface.
2.5	Possui automatização de lógicas de pesquisa QBE (Query by Example).
2.6	Permiti alto grau de reusabilidade através do encapsulamento de padrões de controle de transações devendo livrar os desenvolvedores da tarefa de codificar captura de conexões JDBC em pool, commit e rollback.
2.7	Oferece métodos padronizados para a implementação de lógicas de validação de entrada, controle e navegação e regras do negócio.
2.8	Possui roteiro e padrões para o desenvolvimento de serviços WEB (WEB Services) e para o consumo desses serviços, utilizando "frameworks" de código aberto ("open-source").
2.9	Possui roteiro completo para codificação orientada a objetos em arquitetura MVC (Model-View-Controller), utilizando seus padrões.
2.10	Possui recursos para captação das definições realizadas em arquivos XML e da documentação em padrão Javadoc e posterior geração automatizada de manual técnico do sistema.
2.11	Possui facilidades para criação de páginas de assistentes de entrada de dados para os usuários finais dos sistemas desenvolvidos com o PRODUTO.
3	PADRONIZAÇÃO
3.1	Adere integralmente ao padrão Java 2 Platform Enterprise Edition (J2EE).
4	PORTABILIDADE
4.1	É portátil para os seguintes sistemas operacionais: Linux, pelo menos nas distribuições "Red Hat Enterprise" e "Fedora", Windows 98/NT/2000/XP e Sun/Solaris.
5	COMPATIBILIDADE
5.1	É independente de qualquer ferramenta de modelagem UML.
5.2	É independente de qualquer ferramenta de desenvolvimento (IDE) Java, com preferência para as "não-intrusivas" e que possuam independência real de servidores de aplicação.
6	INTEGRAÇÃO COM OUTROS PRODUTOS
6.1	Possibilita o desenvolvimento de aplicações Java executáveis no servidor de JSP/Servlet de código livre ("open source") "Tomcat" incluindo a versão 4.1.x e superiores.
6.2	Possibilita o desenvolvimento de aplicações Java executáveis no servidor de código livre ("open source") "Jboss" incluindo a versão 3.2.x e superiores.
6.3	Possibilita o desenvolvimento de aplicações na arquitetura Model-View-Controller (MVC) utilizando a "framework" de código livre ("open source") "Struts".
6.4	Suporta persistência de dados com mapeamento OO x Relacional, pelo menos através do software livre "Hibernate", para, no mínimo, os seguintes Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados Relacionais (SGBDs): Sybase Adaptive Server incluindo a versão 11.5.2 e superiores, PostgreSQL incluindo a versão 7.4.3 e superiores, SQLAnywhere incluindo a versão 5.4 e superiores, Oracle incluindo a versão 9i e superiores; MySQL incluindo a versão 4.0.18 e superiores e MS SQL Server 7.0 e superiores.
6.5	Suporta a composição de interface com o usuário através de modelos ("templates") e componentes visuais com o "Struts-Tiles" (software livre em Java) com definição em XML.
6.6	Oferece recursos de auditoria através da criação de "logs" em tempo de execução utilizando a biblioteca de classes Java de código livre ("open source") "Log4j", sem a necessidade de alteração dos códigos binários dos programas de aplicação.
6.7	Integra com a ferramenta para a emissão de relatórios com código aberto ("open source") BIRT.

Application Server

SilverStream, versão 3.7.3

É um Application Server utilizado para desenvolvimento de aplicação para WEB baseado em padrão Java 2 Enterprise Edition, que roda em 3 camadas em ambiente WEB baseado em sistema operacional Microsoft Windows NT 4.0 sobre processadores Intel. O SilverStream conecta com SGBD Sybase através de interface Jconnect.

Apache, versão 2.2.2

O projeto Apache é um esforço coletivo de vários colaboradores, para o desenvolvimento de um software robusto, gratuito, e com qualidade, para a implementação de um servidor HTTP (HyperText Transfer Protocol) - altamente usado na internet. O projeto é administrado por um grupo de voluntários localizados no mundo todo, que se comunicam através da Internet, para planejar, desenvolver o Apache e sua documentação.

Tomcat, versão 6.0.14

O servidor de aplicação Tomcat, desenvolvido pela Apache Foundation, permite a execução de aplicações para web. Sua principal característica técnica é estar centrada na linguagem de programação Java, mais especificamente nas tecnologias de Servlets e de Java Server Pages (JSP).

O Tomcat está escrito em Java e, por isso, necessita que a versão Java 2 Standard Edition (J2SE) esteja instalada no mesmo computador onde ele será executado. No entanto, não basta ter a versão runtime de Java instalada, pois o Tomcat necessita compilar (e não apenas executar) programas escritos em Java. O projeto Jakarta da Apache Foundation, do qual o subprojeto Tomcat é o representante mais ilustre, tem como objetivo o desenvolvimento de soluções código aberto baseadas na plataforma Java.

Ambiente de Rede e Sistemas Operacionais

A rede interna utiliza protocolo TCP/IP e Servidores de Aplicações e de Dados, com tecnologia: x86 (INTEL) e RISC (IBM).

AD (Active Directory Microsoft Corporation), versão 5.2

É uma implementação de serviço de diretório no protocolo LDAP que armazena informações sobre objetos em rede de computadores.

DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol), versão 5.2

Permite a atribuição dinâmica de endereços IP.

DNS (Domain Name System): Bind, versão 9.5

Sistema de gerenciamento de nomes hierárquico e distribuído. Opera segundo duas definições: a primeira é examinar e atualizar seu banco de dados e a segunda, reproduzir a informação do banco de dados entre servidores.

SAMBA, versão 3.0

É um servidor e conjunto de ferramentas que permitem que máquinas Linux e Windows comuniquem entre si, compartilhando serviços como: arquivos; diretório e impressão, através do protocolo SMB (Session Message Block).

POSTFIX, versão 2.1.5

É um agente de transferência de e-mails (MTA), um software livre para envio e entrega de e-mails.

IPTABLES, versão 1.4.3.2

Módulo do sistema operacional Linux com funções de firewall, NAT e log dos dados que trafegam por rede de computadores.

FTP (File Transfer Protocol), versão 2.0.5

Usado para transferir arquivos na rede.

VMware ESXi, versão 4.0

É um software que cria máquinas virtuais que simulam um PC completo dentro de uma janela ou em tela cheia, permitindo instalar praticamente qualquer sistema operacional para a plataforma x86. É possível até mesmo abrir várias máquinas virtuais simultaneamente e rodar lado a lado várias versões do Linux e Windows, BeOS e DOS.

Sistemas Operacionais Microsoft Windows (Estações): 98/2000/XP/Vista/7

Sistemas Operacionais Microsoft Windows (Servidores): NT 4.0/2000/2003/2008

Sistemas Operacionais Linux (Servidores): Red Hat Enterprise Linux Server release 5.5 e Fedora Core versão 10

Sistema Operacional IBM-AIX: AIX versão 6.1

ANEXO V

PORTAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Ferramenta PMP (Project Management Portal)

Será utilizado para gerenciamento das metas e atividades a serem executadas no decorrer do contrato, tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

QUADRO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Arquitetura	
1.	Baseado em Java Application Server J2EE Open-Source, três camadas, operado e gerenciado via browser, com acesso otimizado a SGBD através de pool de conexões e tolerância à falhas.
2.	Suporte aos sistemas operacionais Windows-2000 ou superior, Linux.
3.	Suporte ao Browser Microsoft Internet Explorer 5.5, Firefox 1.0 ou superiores.
4.	Suporte aos SGBDs: Oracle, MS SQL Server, MySQL PostgreSQL e Sybase.
Alinhamento Estratégico	
5.	Cadastramentos de nível macro incluindo Diretrizes, Estratégias e Resultados Almejados, com vínculo a Projetos para controle em nível executivo (como os projetos estão alinhados com a estratégia da empresa).
6.	Para cada projeto permitir definir seu vínculo à estratégia corporativa, resultados almejados, datas de início e fim previstas e realizadas, cliente, área responsável (executora), previsão e realização financeira, responsáveis por manter documentos no portal, por registrar o andamento físico e financeiro, além de supervisores que irão acompanhar em suas tarefas do dia o andamento geral do projeto.
Personalização	
7.	Permitir personalização por projetos. Usuários devem poder "filtrar" o Portal de Projetos para assuntos de um projeto específico, ou ver todos os assuntos e documentos de todos os seus projetos.
Métricas e Controles	
8.	Possibilitar a geração automatizada, pelo sistema, de percentual ideal de andamento das metas (projetos, fases ou atividades), em função dos dias úteis entre o início e o fim previsto, considerando-se agenda de feriados.
9.	Sinalizar desvios de percentual real x ideal aos responsáveis e participantes via e-mail.
10.	Suporte para a parametrização de quaisquer modelos de gestão de projetos de acordo com as necessidades do negócio, permitindo quaisquer taxonomias para organização de tarefas, atividades ou metas, com vocabulários específicos da metodologia.
11.	Permitir o planejamento e acompanhamento de projetos de informática de várias formas suportando, inclusive, métodos ágeis como o SCRUM com conceito de Product Backlog, Project Backlog e Sprint Backlog, realizando apontamento de impedimentos, Scrum Meetings e ciclos espirais (Sprints). Visualização das listas de requerimentos (backlogs) e gráfico de acompanhamento do SCRUM via Portal, para todos os interessados.
12.	Apontamento Individual de Horas Trabalhadas. Permitir apontamento detalhado pelos executores do projeto das tarefas executadas no dia, vinculadas a atividades estabelecidas no cronograma do projeto. Deve ser possível definir prazo máximo (em dias) para a apropriação, que fica então bloqueada para liberação do responsável. Opção de apropriação por número de horas ou faixa de horário, com cálculo de horas automático pelo sistema.
13.	Apontamento Financeiro. Permitir que responsáveis por este apontamento indiquem receitas e despesas vinculadas ao projeto. Deve oferecer gráficos e/ou semáforos que indicam projetos com estouro de orçamento ou andamento físico.
14.	Apontamento de Andamento. Permitir que um responsável definido registre, diariamente ou com a frequência desejada, o percentual real em que se encontra uma atividade ou projeto como um todo. Desvios em relação ao percentual ideal gerado pelo sistema devem emitir alertas com diferentes níveis de criticidade via e-mail.
15.	Monitoria dos Apontamentos. Para garantir que as informações de realização de projetos estão atualizadas, o gestor ou supervisor do projeto deve ter disponíveis monitores que indicam atrasos no registro dos três tipos de apontamentos. O supervisor pode selecionar determinados indivíduos para monitorar e deixar o ranking de atrasados visível para todos na página principal do projeto no Portal.

QUADRO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
16. Nível de apontamento definido por projeto.
17. Propagação de percentual real de andamento para fases, subprojetos e para o projeto como um todo, com ponderação do percentual propagado.
18. Conceito de paralisação de atividades (parada momentânea) com registro de motivos ou suspensão de projetos (interrupção).
Apresentação
19. Visibilidade do andamento através de Portlets que exibam gráficos e/ou semáforos.
20. Consultas executivas. Consulta projetos sob responsabilidade de uma área específica. Consulta hierárquica partindo de Diretrizes até o nível de Atividades.
21. Disponibilizar diagramas de Gantt simplificados no Portal.
Cadastros
22. Cadastramento de participantes e sua participação em projetos, além dos perfis de atuação (responsável, coordenador, etc.).
23. Cadastramento do ecossistema corporativo (fornecedores, parceiros, clientes) para contextualização dos participantes e interessados no projeto, de forma a dar-lhes acesso personalizado a informações de projeto via WEB.

ANEXO VII

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo
Serviços técnicos especializados, correspondentes a 6.000 (seis mil) Pontos de Função, de análise de requisitos, projeto arquitetural, projeto físico, codificação, testes, implantação e documentação técnica para o desenvolvimento de novos sistemas aplicativos, módulos, rotinas e casos de uso, bem como a manutenção em componentes de software de sistemas já desenvolvidos, utilizando as plataformas tecnológicas Powerbuilder com a framework DrObject, SilverStream Page Designer e JAVA EE 5 com a framework jCompany, em regime de fábrica de software, segundo a métrica de Pontos de Função, conforme especificações contidas neste Edital e seus ANEXOS.	1	6.000	R\$ _____,____

ANEXO VIII

CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA DE CONCEITO

- a. A PROPONENTE de melhor proposta submeter-se-á, antes da homologação do processo, à Prova Prática de Conceito para validação de proficiência no ambiente tecnológico da CONTRATANTE.
- b. Esta prova consistirá na implementação, utilizando as tecnologias Java EE 5 com a *framework* jCompany Developer Suite 5.2, e Powerbuilder 8 com a *framework* DrObject, de 04 (quatro) casos de uso especificados pelo CONTRATANTE.
 - i. A equipe destinada pela PROPONENTE receberá como insumos para a Prova Prática de Conceito os seguintes artefatos: (a) Detalhamentos dos casos de uso de *software*; (b) Protótipo de Telas e Relatórios; (c) Modelo de Dados, relacional, que detalharão os casos de uso a serem implementados.
 - ii. O banco de dados necessário para implementação dos 4 (quatro) casos de uso será criado pelo CONTRATANTE antes da Prova Prática de Conceito e todas as informações necessárias para conexão ao mesmo serão fornecidas antes do início efetivo da *prova*. Será utilizado o SGBD Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0 para esse fim.
- c. A *prova* ocorrerá 05 (cinco) dias após a sessão de classificação das propostas, nas instalações da CONTRATANTE, com acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE e com a duração máxima de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 2 (dois) dias úteis conforme horário abaixo:

08:30h às 12:30h;
14:00h às 18:00h.

- i. No primeiro dia, deverão ser implementados e entregues 2 (dois) casos de uso na plataforma Java EE 5, que seguirão lógicas padrões da *framework* jCompany e utilizando o gerador de relatórios BIRT.
 - ii. No segundo dia, deverão ser implementados e entregues 2 (dois) casos de uso na plataforma Powerbuilder 8, que seguirão lógicas padrões da *framework* DrObject.
 - iii. A PROPONENTE poderá alocar até 4 (quatro) profissionais para a realização da *prova*.
 - iv. O resultado entregue pela PROPONENTE ao final do primeiro dia deverá ser uma aplicação WEB Java empacotada no formato "war" (*web application archive*).
 - v. O resultado entregue pela PROPONENTE ao final do segundo dia deverá ser uma aplicação Powerbuilder compilada para execução em estações de trabalho MS-Windows 98 ou posterior.
 - vi. O *hardware* e o *software* necessários para a realização da Prova Prática de Conceito será de inteira responsabilidade da PROPONENTE, ficando sob a diligência da equipe do CONTRATANTE durante e após o período de realização da prova até a conferência do ambiente utilizado e do resultado apresentado.
- d. Será constituída, por Portaria da Presidente do CONTRATANTE, uma Comissão de Avaliação que averiguará se o resultado entregue atende aos requisitos especificados.
 - i. - A averiguação dos resultados será realizada mediante execução de testes funcionais utilizando casos de testes elaborados previamente pelo CONTRATANTE, sobre o resultado entregue pela PROPONENTE.

1. Os testes funcionais serão realizados nos produtos entregues pela PROPONENTE ao final

de cada dia de *prova*, buscando validar se os requisitos funcionais, tais como os casos de uso e regras de negócio, foram implementados de acordo com o especificado.

2. Os casos de uso a serem implementados serão disponibilizados para a PROPONENTE somente no início de cada dia de prova.
- ii. O ambiente de testes onde a aplicação será testada possui as seguintes características:
 1. Servidor de aplicação Tomcat 6.0 rodando no sistema operacional Windows XP Professional com J2SE 5.0 (jre 1.5.1);
 2. SGBD Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.1.0.
 - iii. O resultado da prova será divulgado em até 72 (setenta e duas) horas após o limite determinado para o término da Prova Prática de Conceito do segundo dia.
 - iv. A PROPONENTE será considerada **reprovada** na *prova* nas seguintes situações:
 1. Não entrega do arquivo "**war**" dentro do horário estipulado, no caso dos artefatos codificados na plataforma Java EE;
 2. Não entrega do arquivo executável, respectivos arquivos: **.pbl**, **.pbd** e **.exe** necessários à execução dos artefatos codificados na plataforma Powerbuilder 8;
 3. Existência de qualquer erro nos artefatos que impeçam a sua execução no ambiente de testes determinado pelo CONTRATANTE;
 4. Não implementação de qualquer requisito funcional solicitado;
 5. Detecção, durante a averiguação dos resultados e com base nos casos de testes, de:
 - a. Qualquer defeito de severidade ALTA: **impede a conclusão da execução do caso de uso em questão;**
 - b. 10 (dez) ou mais defeitos de severidade MÉDIA: **que não impliquem no impedimento da conclusão da execução completa dos casos de uso em questão.**
 6. O resultado da Prova Prática de Conceito deverá ser aprovado pelo Diretor de Tecnologia da CONTRATANTE.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração posterior, sob as Sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração posterior.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração posterior.

(local e data)

Representante legal

OBS:

1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

2) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, APÓS A ABERTURA DA SESSÃO, ANTES E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS) EXIGIDOS NA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÃO POSTERIOR.

ANEXO X**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos de idade em trabalho de qualquer natureza, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

_____, _____ de _____

Representante Legal